

AO:
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Matrícula:

Cargo:

Lotação:

Requer:

Com data de início em _____ e o benefício usufruído:

em um único período.

parcelada em dois períodos de meia hora cada.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 239/2022
TÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO
Capítulo I
Das Regras Gerais da Jornada de Trabalho

Art. 82 Para amamentar o próprio filho, até a idade de 12 (doze) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora cada.

§1º À servidora cuja carga horária seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais aplicar-se-á a proporcionalidade

§2º A concessão do benefício condiciona-se à solicitação pela lactante, acompanhada da certidão de nascimento da criança.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, _____ de _____ de _____ .

(Assinatura Digital ou Física)

*Documentos Necessários:

Certidão de Nascimento da Criança